



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Decreto nº 56/2013, de 14 de janeiro de 2013.

Dispõe sobre o recadastramento dos Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Divino – Piauí e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e em comissão, bem como dos prestadores de serviços, e que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO, ainda, a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade a Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e em comissão, bem como dos prestadores de serviços da Prefeitura de São José do Divino /PI.

Art. 2º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 17 a 31 de janeiro de 2013, no horário de 8h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h00min, no prédio sede da Prefeitura Municipal localizado na Av. Manoel Divino, nº 55, Centro, São José do Divino/PI.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Art. 4º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, apresentação de documentos e preenchimento do formulário de recadastramento.

§ 1º - O formulário de recadastramento (conforme modelo anexo), o qual faz parte integrante deste Decreto, deverá ser preenchido e assinado pelo servidor.

Art. 5º - Serão necessárias para o recadastramento as seguintes informações dos servidores:

- I – identificação do órgão, unidade e local que trabalha;
- II – tipo do vínculo de origem;
- III – cargo e, se for o caso, a categoria e nível e a função que exerce;
- IV – Data de Admissão;
- V – Nome completo;
- VI – Filiação, data de nascimento, sexo, naturalidade e estado civil;
- VII – Endereço, e-mail e telefones para contato;
- VIII – Registro Civil, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP, Registro Profissional, Carteira de Trabalho; Carteira de Reservista;
- IX – Grau de Instrução e cursos adicionais e
- X – Dependentes.

§ 1º - Deve-se ainda informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

§ 2º - Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

§ 3º - As informações de que trata este artigo serão prestadas no formulário de Recadastramento do Servidor – na forma do ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

§ 4º - O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, cópia dos documentos a seguir mencionados:

- I - Carteira de Identidade, CPF, título de eleitor;
- II - Certidão de nascimento/casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
- III - Carteira habilitação (se motorista);
- IV - Identidade Militar (se militar), ou Carteira de Reservista;
- V - Comprovante com nº do PIS/PASEP (que não seja contracheque);
- VI - Comprovante de endereço;
- VII - Certificado de conclusão do curso do 1º e/ou 2º grau ou diploma (nível superior);
- VII - Carteira de registro profissional;
- VIII - Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado ou Doutorado;
- IX – Cópia do último contracheque;
- X – Comprovante da autorização do afastamento ou disposição a outro órgão e
- XI – Declaração do Secretário da pasta, atestando onde o servidor está lotado e onde esta desempenhando suas funções.

Art. 6º - Complementando os dados do recadastramento, deverão ser ainda prestadas as seguintes informações:

- I – Jornada de Trabalho/Horário;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

- II – Atividades que desenvolve;
- III – Pretensões de mudança de atividades e local de trabalho;
- IV – Valor e composição da remuneração recebida;
- V - Existência de contribuição previdenciária por outra fonte;
- VI – Situação de férias.

Art. 7º - Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, sob coordenação dos servidores que integram o quadro da Secretaria Municipal de Administração: Francisco das Chagas Sousa (Secretário Municipal de Administração e Finanças), de Maria Expedita de Amorim Alves (Chefe do Departamento de Pessoal), e Marcílio de Oliveira Cerqueira (Chefe do Departamento de Tributos).

Art. 8º - Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação para Recadastramento.

Parágrafo Único. O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, fixado no mural da sede Prefeitura e das Secretarias Municipais, bem como através de outras formas de divulgação a critério da Administração.

Art. 9º - O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º - O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º - O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

§ 3º - Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10º O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 11 º A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do recadastramento, apresentará relatório final.

Art. 12 º A Coordenação da Comissão de Recadastramento editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

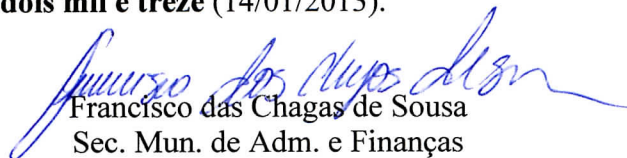
Art. 13º. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE..

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 14 janeiro de 2013.


José de Sena Machado Filho
Prefeito Municipal

Numerado, registrado e publicado o presente decreto, nesta secretaria, ao quatorze dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e treze** (14/01/2013).


Francisco das Chagas de Sousa
Sec. Mun. de Adm. e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ANEXO I - DECRETO 056/13
RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES

I – REFERENCIAS CADASTRAIS	
Órgão de Origem:	Matrícula:

II – DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR			
Nome:			
CPF:	Data de Nascimento:	Local de Nascimento:	Sexo: () M () F
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	Data de Emissão:
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	Data de Emissão:
Carteira Profissional:	Série:	UF:	PIS/PASEP:
Estado Civil: () solteiro/a () casado/a () viúvo/a () separado/a judicialmente () divorciado/a () união estável () outro			
Grau de Instrução:			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Endereço (rua, nº, bairro):			
Município:		UF:	CEP:
Telefone para Contato:	e-mail:		

III – DADOS FUNCIONAIS (Órgão de Origem)		
Cargo ou Função:		
Data de Admissão:	Carga Horária:	Concurso Público: () Sim () Não
Tipo de Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contrato () Outro		
Atividades que desenvolve:		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Existência de contribuição previdenciária por outra fonte: () Sim () Não
Situação Funcional: () em exercício neste órgão () em benefício previdenciário () cedido para a Justiça () exercendo mandato legislativo () em licença prêmio ou afastamento sem ônus () em disponibilidade
Data de início da cessão/licença/afastamento/benefício/disponibilidade:
Recebe alguma remuneração paga por este órgão: () Sim () Não

IV – DADOS FUNCIONAIS (Servidores Cedidos)
Órgão ao qual está cedido:
Cargo ou função que exerce neste órgão:
Recebe alguma remuneração paga por este órgão: () Sim () Não
Ônus da cessão: () Cedente () Cessionário

V – DADOS DOS DEPENDENTES	
Nome do Dependente:	
Data do Nascimento:	Sexo: () Masculino () Feminino
Parentesco: () Filho () Cônjuge () Avós () Não Especificado	
Nome do Dependente:	
Data do Nascimento:	Sexo: () Masculino () Feminino
Parentesco: () Filho () Cônjuge () Avós () Não Especificado	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Nome do Dependente:	
Data do Nascimento:	Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino
Parentesco: ☐ Filho ☐ Cônjuge ☐ Avós ☐ Não Especificado	
Nome do Dependente:	
Data do Nascimento:	Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino
Parentesco: ☐ Filho ☐ Cônjuge ☐ Avós ☐ Não Especificado	
Nome do Dependente:	
Data do Nascimento:	Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino
Parentesco: ☐ Filho ☐ Cônjuge ☐ Avós ☐ Não Especificado	
DECLARAÇÃO	
Declaro, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, que as informações deste documento são verdadeiras.	
São José do Divino, PI _____ de janeiro de 2013.	
_____ Assinatura do Servidor	

Nome do Recadastrador:
_____ Assinatura do Recadastrador



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Home: www.saojosedodivino.pi.gov.br

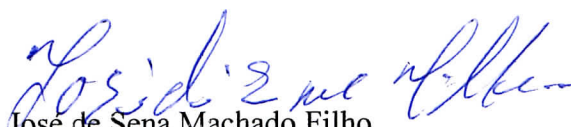


EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAREM O RECADASTRAMENTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Manoel Divino, 55, centro, São José do Divino – PI, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JOSÉ DE SENA MACHADO FILHO**, **CONVOCA** através do presente Edital, todos os Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e em comissão, bem como dos prestadores de serviços, para realizarem o cadastramento dos dados cadastrais junto a este órgão, que será realizado de 17 a 31 de janeiro de 2013, no horário de 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, na Sede da Prefeitura Municipal.

No ato do cadastramento o servidor deverá apresentar original e cópia dos documentos pessoais e dos dependentes, contracheque, endereço atual e declaração atestando onde o mesmo está desempenhando suas funções.

São José do Divino, Estado do Piauí, em 14 de janeiro de 2013.


José de Sena Machado Filho
Prefeito Municipal

Av. Manoel Divino, 55 - Centro
CEP: 64245-000 São José do Divino - PI
CNPJ: 41.522.111/0001-45
Fone/Fax: (86) 3346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Decreto nº 56/2013, de 14 de janeiro de 2013.

Dispõe sobre o cadastramento dos Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Divino - Piauí e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e em comissão, bem como dos prestadores de serviços, e que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO, ainda, a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade a Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Cadastramento dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e em comissão, bem como dos prestadores de serviços da Prefeitura de São José do Divino /PI.

Art. 2º - O Cadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º - O período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 17 a 31 de janeiro de 2013, no horário de 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, no prédio sede da Prefeitura Municipal localizado na Av. Manoel Divino, nº 55, Centro, São José do Divino/PI.

Art. 4º - O Cadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, apresentação de documentos e preenchimento do formulário de cadastramento.

§ 1º - O formulário de cadastramento (conforme modelo anexo), o qual faz parte integrante deste Decreto, deverá ser preenchido e assinado pelo servidor.

Art. 5º - Serão necessárias para o cadastramento as seguintes informações dos servidores:

- I - identificação do órgão, unidade e local que trabalha;
- II - tipo do vínculo de origem;
- III - cargo e, se for o caso, a categoria e nível e a função que exerce;
- IV - Data de Admissão;
- V - Nome completo;
- VI - Filiação, data de nascimento, sexo, naturalidade e estado civil;
- VII - Endereço, e-mail e telefones para contato;
- VIII - Registro Civil, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP, Registro Profissional, Carteira de Trabalho; Carteira de Reservista;
- IX - Grau de Instrução e cursos adicionais e
- X - Dependentes.

§ 1º - Deve-se ainda informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

§ 2º - Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

§ 3º - As informações de que trata este artigo serão prestadas no formulário de Recadastramento do Servidor - na forma do ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

§ 4º - O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, cópia dos documentos a seguir mencionados:

- I - Carteira de Identidade, CPF, título de eleitor;
- II - Certidão de nascimento/casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
- III - Carteira habilitação (se motorista);
- IV - Identidade Militar (se militar), ou Carteira de Reservista;
- V - Comprovante com nº do PIS/PASEP (que não seja contracheque);
- VI - Comprovante de endereço;
- VII - Certificado de conclusão do curso do 1º e/ou 2º grau ou diploma (nível superior);
- VIII - Carteira de registro profissional;
- VIII - Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado ou Doutorado;
- IX - Cópia do último contracheque;
- X - Comprovante da autorização do afastamento ou disposição a outro órgão e
- XI - Declaração do Secretário da pasta, atestando onde o servidor está lotado e onde está desempenhando suas funções.

Art. 6º - Complementando os dados do cadastramento, deverão ser ainda prestadas as seguintes informações:

- I - Jornada de Trabalho/Horário;
- II - Atividades que desenvolve;
- III - Pretensões de mudança de atividades e local de trabalho;
- IV - Valor e composição da remuneração recebida;
- V - Existência de contribuição previdenciária por outra fonte;
- VI - Situação de férias.

Art. 7º - Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, sob coordenação dos servidores que integram o quadro da Secretaria Municipal de Administração: Francisco das Chagas Sousa (Secretário Municipal de Administração e Finanças), de Maria Expedita de Amorim Alves (Chefe do Departamento de Pessoal), e Marcílio de Oliveira Cerqueira (Chefe do Departamento de Tributos).

Art. 8º - Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação para Recadastramento.

Parágrafo Único. O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, fixado no mural da sede Prefeitura e das Secretarias Municipais, bem como através de outras formas de divulgação a critério da Administração.

Art. 9º - O servidor público municipal que deixar de se cadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º - O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º - O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o cadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

§ 3º - Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10º O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 11º A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do recadastramento, apresentará relatório final.

Art. 12º A Coordenação da Comissão de Recadastramento editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 13º. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 14 janeiro de 2013.

José de Sena Machado Filho
Prefeito Municipal

Numerado, registrado e publicado o presente decreto, nesta secretaria, ao quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (14/01/2013).

Franco das Chagas de Sousa
Sec. Mun. de Adm. e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Home: www.saojosedodivino.pi.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
REALIZAREM O RECADASTRAMENTO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Manoel Divino, 55, centro, São José do Divino - PI, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito JOSÉ DE SENA MACHADO FILHO, CONVOCA através do presente Edital, todos os Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e em comissão, bem como dos prestadores de serviços, para realizarem o recadastramento dos dados cadastrais junto a este órgão, que será realizado de 17 a 31 de janeiro de 2013, no horário de 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, na Sede da Prefeitura Municipal.

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar original e cópia dos documentos pessoais e dos dependentes, contracheque, endereço atual e declaração atestando onde o mesmo está desempenhando suas funções.

São José do Divino, Estado do Piauí, em 14 de janeiro de 2013.

José de Sena Machado Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São José do Peixe
Praça Helydio Nunes, 405 Centro - CEP: 64.555-000
CNPJ: 06.554.000/0001-10 - Fone: (89) 3554-1101
São José do Peixe-Piauí

Ofício Circular/2012

São José do Peixe - PI, 31 de Dezembro de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

O Município de SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI, nos termos da Lei Federal nº 9.452/97 notifica a Câmara Municipal, Comunidade, Partidos Políticos, Sindicatos, Associações e Entidades Empresariais sobre o recebimento de Recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no período de 21 a 31 de Dezembro de 2012.

DATA	RECURSO	VALOR
28/12/2012	FNAS: IGD-PBF	R\$ 159,46
28/12/2012	FNAS: IGD-SUAS	R\$ 1.978,32
28/12/2012	FNAS: PBF	R\$ 4.500,00
28/12/2012	FNAS: PBV II	R\$ 1.000,00
28/12/2012	FNAS: PBV III	R\$ 4.500,00
28/12/2012	FNAS: PVMC	R\$ 2.000,00

Aníbal Jorge Soares Neves
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helydio Nunes nº 405 - Centro - Fone (89) 3554.1101
CEP - 64.555-000 - São José do Peixe - Piauí

Ofício Circular/2013

São José do Peixe - PI, 11 de Janeiro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

O Município de SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI, nos termos da Lei Federal nº 9.452/97 notifica a Câmara Municipal, Comunidade, Partidos Políticos, Sindicatos, Associações e Entidades Empresariais sobre o recebimento de Recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/FUNDEB e Fundo Nacional de Saúde - FNS/FUS, no período de 1º a 10 de Janeiro de 2013.

DATA	RECURSO	VALOR
02/01/2013	ICS-ICMS ESTADUAL	R\$ 2.858,57
07/01/2013	ICS-ICMS ESTADUAL	R\$ 10.489,76
08/01/2013	ICS-ICMS ESTADUAL	R\$ 545,00
10/01/2013	IPM-IFI EXPORTAÇÃO COTA MUNICIPIO	R\$ 7,38
10/01/2013	ITR- IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R\$ 30,56
10/01/2013	FPM-IFI-IR	R\$ 128.904,79
02/01/2013	FUS: ICMS ESTADUAL	R\$ 613,51
07/01/2013	FUS: ICMS ESTADUAL	R\$ 2.420,71
08/01/2013	FUS: ICMS ESTADUAL	R\$ 125,76
10/01/2013	FUS: FPM-IPM-ITR	R\$ 30.220,88
02/01/2013	FUNDEB: ICMS ESTADUAL	R\$ 905,18
03/01/2013	FUNDEB: IPVA-ITCMD-ICMS ESTADUAL	R\$ 2.680,32
07/01/2013	FUNDEB: IPVA-ITCMD-ICMS ESTADUAL	R\$ 14.413,24
08/01/2013	FUNDEB: ICMS ESTADUAL	R\$ 165,62
10/01/2013	FUNDEB: ITR-IPVA-ITCMD-IFI EXP-ICMS EST-FPE-FPM	R\$ 37.640,51

Inêz Ribeiro dos Santos Barros
Secretária Municipal de Administração e Finanças